

LEI N° 3.695, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.945/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, através Justiça Eleitoral.

Art. 2º. O Convênio tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel.

Art. 3º. A duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 12 de junho de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração